



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Proc. Administrativo 11802/2025

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Tubos de Concreto.

I - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa orientar o processo de **Registro de Preços para fornecimento de Tubos de Concreto.**

Este processo é regido pela Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, no âmbito da administração pública.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para fornecimento de Tubos de Concreto nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quantidade
1.1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PS -1 D = 300 MM	M	468,00
1.2	TUBO DE CONCRETO ARMADO = 400 MM	M	2.083,00



1.3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA -3 D = 600 MM	M	4.687,00
1.4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA -3 D = 800 MM	M	4.687,00
1.5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA -3 D = 1000 MM	M	1.562,00
1.6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA -3 D = 1200 MM	M	1.041,00
1.7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA -3 D = 1500 MM	M	312,00

II.I Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto a descrição/especificação quantidade e unidade de itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência

II.II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

II.II.1 Tubo de concreto simples diâmetro interno 300mm e espessura mínima da parede de 30mm

Especificação: Tubo de concreto simples para águas pluviais de diâmetro interno 300 mm; comprimento 1.500mm, diâmetro externo máximo do corpo 404,9mm; diâmetro externo máximo da bolsa 512,5mm; espessura da parede máxima 52,4mm; diâmetro máximo do rebaixo 381,7mm.

Finalidade: Um tubo de concreto com diâmetro interno de 300 mm é utilizado para a condução de líquidos, principalmente em sistemas de drenagem e esgoto, como águas pluviais e efluentes industriais.



Justificativa: A justificativa para a aquisição de tubos de concreto simples reside na sua necessidade para a construção e manutenção de sistemas de drenagem e esgoto, bem como para a execução de obras que exigem maior resistência mecânica. A durabilidade, resistência e facilidade de instalação tornam-nos ideais para bueiros, drenagens de áreas urbanas e rurais, e outras infraestruturas que requerem materiais duráveis e capazes de suportar cargas

II.II.II Tubo de concreto armado diâmetro interno 400mm e espessura mínima da parede de 45mm

Especificação:

Tubo de concreto armado para águas pluviais de diâmetro interno 400 mm; comprimento 1.500mm, diâmetro externo máximo do corpo 518,8mm; diâmetro externo máximo da bolsa 643,0mm; espessura da parede máxima 59,4mm; diâmetro máximo do rebaixo 493,7mm, armação em aço de alta resistência, construção em espiral e com fixação e posicionamentos perfeitos. Concreto rigorosamente dosado e homogeneizado em misturador planetário, sistema contra corrente e controle contínuo em laboratório. Norma de referência: ABNT NBR8890/2007 - 2008

Finalidade: Um tubo de concreto com diâmetro interno de 400mm é comumente utilizado para a condução de águas pluviais, esgoto e efluentes industriais em sistemas de drenagem, saneamento e infraestrutura. Esses tubos são projetados para suportar cargas e garantir a segurança e a qualidade dos serviços de saneamento.

Justificativa: A justificativa para a aquisição de tubos de concreto armado (também chamados de tubos tipo manilha) reside na sua necessidade para a construção e manutenção de sistemas de drenagem e esgoto, bem como para a execução de obras que exigem maior resistência mecânica. A durabilidade, resistência e facilidade de instalação tornam-nos ideais para bueiros, drenagens de áreas urbanas e rurais, e outras infraestruturas que requerem materiais duráveis e capazes de suportar cargas

II.II.III Tubo de concreto armado diâmetro interno 600mm e espessura



mínima da parede de 60mm

Especificação:

Tubo de concreto armado para água pluvial de diâmetro interno 600mm; comprimento 1.500mm, diâmetro externo máximo do corpo 748,7mm; diâmetro externo máximo da bolsa 913,5mm; espessura da parede máxima 74,3mm; diâmetro máximo do rebaixo 723,5mm, armação em aço de alta resistência, construção em espiral e com fixação e posicionamentos perfeitos. Concreto rigorosamente dosado e homogeneizado em misturador planetário, sistema contra corrente e controle contínuo em laboratório. Norma de referência: ABNT NBR8890/2007 – 2008

Finalidade: Um tubo de concreto armado com diâmetro interno de 600mm é comumente utilizado para a condução de águas pluviais, esgoto e efluentes industriais em sistemas de drenagem, saneamento e infraestrutura. Esses tubos são projetados para suportar cargas e garantir a segurança e a qualidade dos serviços de saneamento.

Justificativa: A justificativa para a aquisição de tubos de concreto armado (também chamados de tubos tipo manilha) reside na sua necessidade para a construção e manutenção de sistemas de drenagem e esgoto, bem como para a execução de obras que exigem maior resistência mecânica. A durabilidade, resistência e facilidade de instalação tornam-nos ideais para bueiros, drenagens de áreas urbanas e rurais, e outras infraestruturas que requerem materiais duráveis e capazes de suportar cargas

II.II.IV Tubo de concreto armado diâmetro interno 800mm e espessura mínima da parede de 72mm

Especificação:

Tubo de concreto armado para águas pluviais de diâmetro interno 800mm; comprimento 1.500mm, diâmetro externo máximo do corpo 980,4mm; diâmetro externo máximo da bolsa 967,7mm; espessura da parede máxima 90,2mm; diâmetro máximo do rebaixo 943,1mm, armação em aço de alta resistência,

construção em espiral e com fixação e posicionamentos perfeitos. Concreto rigorosamente dosado e homogeneizado em misturador planetário, sistema contra corrente e controle contínuo em laboratório. Norma de referência: ABNT NBR8890/2007 – 2008

Finalidade: Um tubo de concreto armado com diâmetro interno de 800mm é comumente utilizado para a condução de águas pluviais, esgoto e efluentes industriais em sistemas de drenagem, saneamento e infraestrutura. Esses tubos são projetados para suportar cargas e garantir a segurança e a qualidade dos serviços de saneamento.

Justificativa: A justificativa para a aquisição de tubos de concreto armado (também chamados de tubos tipo manilha) reside na sua necessidade para a construção e manutenção de sistemas de drenagem e esgoto, bem como para a execução de obras que exigem maior resistência mecânica. A durabilidade, resistência e facilidade de instalação tornam-nos ideais para bueiros, drenagens de áreas urbanas e rurais, e outras infraestruturas que requerem materiais duráveis e capazes de suportar cargas

II.II.V Tubo de concreto armado diâmetro interno 1.000mm e espessura mínima da parede de 80mm

Especificação: Tubo de concreto armado para águas pluviais de diâmetro interno 1.000mm; comprimento 1.500mm, diâmetro externo máximo do corpo 1.212,8mm; diâmetro externo máximo da bolsa 1.298,0mm; espessura da parede máxima 106,4mm; diâmetro máximo do rebaixo 1.177,7mm, armação em aço de alta resistência, construção em espiral e com fixação e posicionamentos perfeitos. Concreto rigorosamente dosado e homogeneizado em misturador planetário, sistema contra corrente e controle contínuo em laboratório. Norma de referência: ABNT NBR8890/2007 – 2008

Finalidade: Um tubo de concreto armado com diâmetro interno de 1000mm é comumente utilizado para a condução de águas pluviais, esgoto e efluentes



industriais em sistemas de drenagem, saneamento e infraestrutura. Esses tubos são projetados para suportar cargas e garantir a segurança e a qualidade dos serviços de saneamento.

Justificativa: A justificativa para a aquisição de tubos de concreto armado (também chamados de tubos tipo manilha) reside na sua necessidade para a construção e manutenção de sistemas de drenagem e esgoto, bem como para a execução de obras que exigem maior resistência mecânica. A durabilidade, resistência e facilidade de instalação tornam-nos ideais para bueiros, drenagens de áreas urbanas e rurais, e outras infraestruturas que requerem materiais duráveis e capazes de suportar cargas

II.II.VI Tubo de concreto armado diâmetro interno 1.200mm e espessura mínima da parede de 120mm

Especificação: Tubo de concreto armado para águas pluviais de diâmetro interno 1.200mm; comprimento 1.500mm, diâmetro externo máximo do corpo 1.445,8mm; diâmetro externo máximo da bolsa 1.680,4mm; espessura da parede máxima 122,9mm; diâmetro máximo do rebaixo 1.404,7mm, armação em aço de alta resistência, construção em espiral e com fixação e posicionamentos perfeitos. Concreto rigorosamente dosado e homogeneizado em misturador planetário, sistema contra corrente e controle contínuo em laboratório. Norma de referência: ABNT NBR8890/2007 – 2008

Finalidade: Um tubo de concreto armado com diâmetro interno de 1200mm é comumente utilizado para a condução de águas pluviais, esgoto e efluentes industriais em sistemas de drenagem, saneamento e infraestrutura. Esses tubos são projetados para suportar cargas e garantir a segurança e a qualidade dos serviços de saneamento.

Justificativa: A justificativa para a aquisição de tubos de concreto armado (também chamados de tubos tipo manilha) reside na sua necessidade para a



construção e manutenção de sistemas de drenagem e esgoto, bem como para a execução de obras que exigem maior resistência mecânica. A durabilidade, resistência e facilidade de instalação tornam-nos ideais para bueiros, drenagens de áreas urbanas e rurais, e outras infraestruturas que requerem materiais duráveis e capazes de suportar cargas

II.II.VII Tubo de concreto armado diâmetro interno 1.500mm e espessura mínima da parede de 122,0mm

Especificação: Tubo de concreto armado para águas pluviais de diâmetro interno 1.500mm; comprimento 1.500mm, diâmetro externo máximo do corpo 1.744,0mm; diâmetro externo máximo da bolsa 1.945,5mm; espessura da parede máxima 122,0mm; diâmetro máximo do rebaixo 1.712,2mm, armação em aço de alta existência, construção em espiral e com fixação e posicionamentos perfeitos. Concreto rigorosamente dosado e homogeneizado em misturador planetário, sistema contra corrente e controle contínuo em laboratório. Norma de referencia: ABNT NBR8890/2007 - 2008

Finalidade: Um tubo de concreto armado com diâmetro interno de 1500mm é comumente utilizado para a condução de águas pluviais, esgoto e efluentes industriais em sistemas de drenagem, saneamento e infraestrutura. Esses tubos são projetados para suportar cargas e garantir a segurança e a qualidade dos serviços de saneamento.

Justificativa: A justificativa para a aquisição de tubos de concreto armado (também chamados de tubos tipo manilha) reside na sua necessidade para a construção e manutenção de sistemas de drenagem e esgoto, bem como para a execução de obras que exigem maior resistência mecânica. A durabilidade, resistência e facilidade de instalação tornam-nos ideais para bueiros, drenagens de áreas urbanas e rurais, e outras infraestruturas que requerem materiais duráveis e capazes de suportar cargas

Os Materiais objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período e quantidade, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

III - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [46316600000164-0-000005/2025];
- II) Data de publicação no PNCP: [04/12/2024];
- III) Id do item no PCA: [...];
- IV) Classe/Grupo: [...];
- V) Identificador da Futura Contratação: [...].

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 7.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 3.

- Participação de empresas reunidas em consórcio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Rua Omega, (Antiga Ali Hamoud), 40 – Alpes de Itaquá
Itaquaquecetuba – SP CEP: 08588-630
Tel.: (11) 4645-1288



Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

As devidas justificativas encontram-se disponíveis no ETP.

- Sustentabilidade

Para cumprir os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Seguir a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento, como parâmetro nas contratações desta administração e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como os mencionados neste Termo

A aplicação dos materiais deverá fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Para a contratação de uma empresa fornecedora, deverá cumprir alguns requisitos:

- Estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações locais relacionadas à produção e fornecimento.
- Capaz de atender à demanda do projeto em termos de volume e prazos estipulados.



- Práticas sustentáveis na produção e entrega do produto, como a redução de emissões de carbono e o uso de materiais reciclados, quando aplicável.

- Da exigência de amostra

Para o objeto não é necessário Amostra ou documentação técnica.

- Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- Vistoria Técnica

Para o objeto em questão, não é necessário pedido de Vistoria Técnica.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Prazo de Entrega:

Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento).

Os materiais deverão ser entregues aproximadamente de acordo com a demanda, após o acionamento da Ata, baseado no total anual estimado, pelo período de 12 meses.

- Local de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Omega, (Antiga Ali Hamoud), 40 – Bairro Alpes de Itaquá

Itaquaquecetuba – SP CEP: 08588-630

Tel.: (11) 4645-1288



VII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá exigência de garantia do objeto fornecidos na presente contratação.

VIII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- Fiscalização e Gestor do Contrato



A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

IX – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- Liquidação

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da nota fiscal/fatura de materiais entregues, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente da contratada.



Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



- Forma de Seleção e Critério de julgamento da proposta

O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas no ETP e neste TR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade, forma e adoção do critério de julgamento definidos pela Autoridade Competente.

- Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Para Registro de Preços a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, mas não obrigará a Administração a adquirir, facultada a realização de licitação específica para a Registro de Preços pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- Exigências de habilitação

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Rua Omega, (Antiga Ali Hamoud), 40 – Alpes de Itaquá
Itaquaquecetuba – SP CEP: 08588-630
Tel.: (11) 4645-1288



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

REGISTRAÇÃO: DA NOSSA CIDADE AMOR POR NOSSA GENTE.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

Qualificação Econômico – Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

Qualificação Técnica

Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

XI – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 06.

XII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Rua Omega, (Antiga Ali Hamoud), 40 – Alpes de Itaquá
Itaquaquecetuba – SP CEP: 08588-630
Tel.: (11) 4645-1288



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE AMOR POR NOSSA GENTE.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
12.02.00.3.3.90.30.00.17.512.5003.2180.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XIII – RESPONSÁVEIS

O fornecimento do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

Tendo em vista, que são considerados dados sensíveis, conforme os termos da LGPD – Lei de Proteção de dados nº 13.709/18, ficam disponíveis nos autos do processo supramencionado a relação de fiscais e gestores.

Itaquaquecetuba /SP, 19 de agosto de 2025

JOSE CRISTIANO RICARDO
Coordenador de Conservação

DE ACORDO

ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
servicosurbanos.itaqua@gmail.com
xandao_itaqua@hotmail.com